



Prefeitura Municipal de Franca

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Setor de Fiscalização de Obras

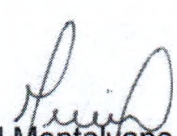
De: Fiscalização de Obras

Para: Secretaria de Infraestrutura

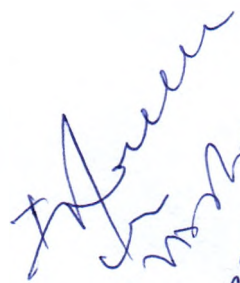
Requerimento nº 537/2024 – Câmara Municipal de Franca

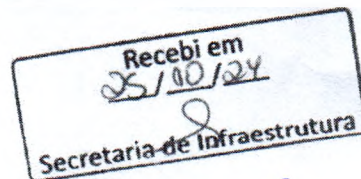
Informo que o Fiscal de Obras notificou a proprietária do imóvel, conforme auto anexo, sendo que as providências previstas no auto já foram atendidas.

Franca, 25 de outubro de 2024.

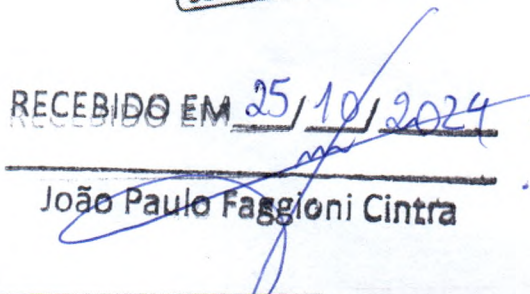

Marciel Montalvane Barbosa
Chefe da Fiscalização de Obras


Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Franca


29/10/24

RECEBIDO EM 25/10/2024


João Paulo Faggioni Cintra



Prefeitura Municipal de Franca
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

PROCESSO: 2024

DATA: 26/09/2024

Nº AUTO: 137845

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME: HOPE SCS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

END. IMÓVEL: RUA ESPERANÇA Nº 00000 - LTS 23/24/25/26 Q.02

BAIRRO: PARQUE FRANCA

555

CADASTRO: 01.2.21.02.004.23.00

END. CORRESPONDÊNCIA: RUA LUIZ PIRES Nº 00250 -

BAIRRO: JARDIM REDENTOR

Cidade: FRANCA

CEP: 14.409-283

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

Hoje, no exercício de minhas atividades, verifiquei que no local acima foram instaladas estruturas (andaimes/plataformas) sem o necessário licenciamento desta Prefeitura para tal intervenção e que estão prejudicando a acessibilidade do logradouro público.

INTIMAÇÃO

INTIMO o acima identificado nos termos do artigo 94 da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações), para no prazo de IMEDIATO, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO OU ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS (ANDAIMES/PLATAFORMAS), DEIXANDO O LOGRADOURO PÚBLICO ACESSÍVEL.

O não atendimento deste Auto de Infração, no prazo determinado, implicará cobrança da multa abaixo descrita, além de demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

O autuado terá prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

ENQUADRAMENTO LEGAL

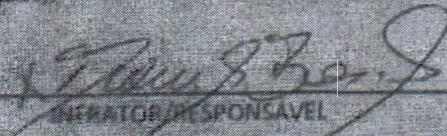
Infração ao que dispõem os artigos 49 e 51 da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações).

PENALIDADE

Multa de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO

Valor e aplicação da multa determinados de acordo com o artigo 83, IV da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações).


INFRATOR RESPONSÁVEL


Ednei Rafael Barbosa
AUTORIDADE EMITENTE

RG/CPF

TELEFONE